



DECRETO NUMERO 6997 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual destaca quanto a indispensável realização dos serviços contínuos de mão de obra específica, são imprescindíveis a boa execução e satisfação dos serviços de saúde pública, dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas aos pacientes;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamentos de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Organização Social João Marchesi, CNPJ/MF nº 00.033.940/0001-87, consistentes na prestação de serviços contínuos de mão de obra especializada à Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/cbv/gapb